



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II, e Decreto Municipal 4.556/25

Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei

DADOS DO AVISO Indianópolis, 28 de julho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO.	Nº 050/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Início no dia 29 de julho de 2025 até às 23:59 do dia 01 de agosto de 2025.
SESSÃO DE JULGAMENTO.	04 de agosto de 2025, às 08h30min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO.	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	licitacao@indianopolis.mg.gov.br Praça Urias José da Silva, 42, departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.556/25 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, orientação e apoio nas etapas finais da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais do Município de Indianópolis/MG, enquadrada no Programa MCMV/FAR - PORTARIA MCID Nº 47, de 17 de janeiro de 2025.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo de Proposta de preços
Anexo V – Minuta Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Decreto Municipal nº 4.556, de 13 de março de 2025;
- d) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@indianopolis.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 ou protocoladas no departamento de licitações.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II e III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 28 de julho de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

O regime legal adotado no procedimento será o previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 4.407/2023; 4.556/2025; Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Esse processo será exclusivo para ME e EPP conforme Lei complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1- ÁREA REQUISITANTE

a) Área requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, orientação e apoio nas etapas finais da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais do Município de Indianópolis/MG, enquadrada no Programa MCMV/FAR - PORTARIA MCID Nº 47, de 17 de janeiro de 2025.

2.2- Justificativa para a Dispensa do ETP: A dispensa do Estudo Técnico Preliminar está fundamentada no Art. 19, inciso I, do Decreto nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal. Essa dispensa aplica-se aos casos previstos no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1- O município de Indianópolis/MG constatou a necessidade de elaborar e executar programas, projetos e ações relacionadas ao setor habitacional, devido a grande demanda existente.

O projeto Minha Casa Minha Vida é uma iniciativa crucial para garantir o direito à moradia digna especialmente para as famílias em situação de vulnerabilidade social. O projeto constitui um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores que caracterizam os instrumentos de planejamento e gestão habitacional.

Para a elaboração e execução dos programas, se faz necessário a realização de análise documental da legislação em vigor, capacitação da equipe municipal, organização de documentos para implementação dos programas e projetos habitacionais, acompanhamento junto a instituição financeira até a contratação, prestar orientações ao Conselho Municipal de Habilitação, acompanhar as inscrições dos beneficiários, realizar orientação para desenvolvimento do projeto técnico social, adequação da engenharia do lote a ser doado pelo município, etc.

Logo, o município não dispõe de mão de obra capacitada e com experiência para a execução dos serviços aqui citados.

É importante destacar que a ausência da execução desses serviços poderá ensejar perdas tanto ao órgão público, quanto aos munícipes, levando em conta a grande necessidade habitacional do município, principalmente a população vulnerável.

Diante disso, constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, orientação e apoio em as etapas da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais do município de Indianópolis/MG, será realizada por meio de DISPENSA de licitação.

5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.
01	01	SE	Prestação de assessoria, orientação e apoio nas etapas finais da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais do Município de Indianópolis/MG, enquadrada no Programa MCMV/FAR - Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025.	R\$ 30.656,72

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO

6.1- A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, estabelecida nesse Termo de Referência;

6.2- O prazo para início de prestação do serviço é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.3- Caso não seja possível o início da prestação do serviço no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no máximo 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6- Escopo das Atividades

6.6.1- Deverá prestar suporte completo às equipes administrativas da contratante, conforme os seguintes pontos:

- Assessoria, orientação e apoio em nas etapas finais da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais, enquadrada no Programa MCMV/FAR, conforme as portaria MCID 047/2025.
- Atendimento às exigências do agente financeiro e suporte técnico para cumprimento das condições e prazos regulamentados.

6.7- Etapas e Atividades:

6.7.1- Para fins de melhor visualização das etapas, atividades, foi nominado conforme abaixo, onde a empresa contratada deverá dar apoio e subsidiar a contratante com todas as informações necessárias para execução das atividades de forma a atender os requisitos do FAR, no prazo regulamentado.

- ✓ *Observa-se que a etapa do enquadramento da proposta já foi efetuada pelo município visto não precisar de funcionário com experiência para sua realização.*

Etapa 01 – Leis e Chamamento Público:

Verificar a existência de Lei válida para doação do terreno e/ou providenciar lei de doação, providenciar leis tributárias e elaborar o chamamento público/edital, tudo em conformidade com as diversa portaria do MCID vigente, orientações operacionais dos agentes financeiros e operador, sendo que a empresa deverá dar todo suporte e apoio ao município bem como subsidiar com todas as informações necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

para a execução de tais atividades de forma a atender os requisitos do FAR, no prazo regulamentado. Esta etapa será efetivada juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social e abrangerá a definição de toda a documentação a ser produzida, reformulação de leis municipais, criação de novas se for o caso, confecção de fichas de cadastro, cartilhas informativas, relatórios, etc.

Etapa 02 – Viabilidade da Proposta:

Após selecionada a Construtora, a empresa deverá providenciar a análise de engenharia, jurídica e de crédito junto a caixa.

A empresa deverá orientar sobre os documentos do ente público a serem apresentados nesta etapa à caixa, e prestar esclarecimentos relativos e suas obrigações.

Etapa 03 – Contratação:

Será publicada portaria do MCID autorizando a contratação da proposta, estabelecendo prazo de assinatura do contrato e solução de eventuais pendências.

Caso haja procedimentos aderentes ao Ente Público, a empresa deverá estar disponível para contribuir com o atendimento.

Etapa 04 – Obras:

Após a contratação da operação, ou à qualquer outro momento julgado pertinente pelo gestor municipal, a empresa deverá orientar o município sobre os critérios e procedimentos para cadastro e posterior seleção das famílias beneficiárias em paralelo à execução das obras pela empresa contratada.

Etapa 05 – Contratação - Beneficiários:

Nesta etapa, ocorre a assinatura dos contratos entre o FAR/Caixa e os Beneficiários.

A contratada deverá orientar os procedimentos necessários por parte do município para a efetivação da assinatura com os beneficiários.

Caso haja procedimentos aderentes ao Ente Público, a contratada deverá estar disponível para contribuir com o atendimento até a entrega das chaves.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- A contratação será realizada por meio de DISPENSA sob a forma FÍSICA em razão do valor, de acordo com o Art. 43, inciso II do Decreto Municipal nº 4.407/2023.

7.2- Habilitação Jurídica

7.2.1- Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2.- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.2.1.5- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.3- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas;

b) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto;

c) Certificação ABECIP CA 600 e Certificação Anbima CPA 20 de ao menos um dos sócios;

d) Comprovação de atuação na edição do FAR de 2023/2024 junto ao Agente Financeiro.

8.1- Outras comprovações

8.1.1- Outras declarações exigidas no Aviso de Dispensa.

9- DO RECEBIMENTO

9.1- O objeto da contratação será recebido através de relatórios emitidos pela contratante, anexada a ACS (Autorização de Compra e Serviço), com visto e conferência pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências da etapa a ser recebida;

9.2- O fiscal realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, será solicitada à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.3- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10- DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

10.1- O valor total para o objeto é de **R\$ 30.656,72 (trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, mediante a conclusão satisfatória de cada uma das etapas, distribuídos da seguinte forma:

- Etapa 1 – 40%
- Etapa 2 – 25%
- Etapa 3 – 0% (não há custo para essa etapa, pois em geral não há procedimento que dependa da prestação de serviços por parte da empresa)
- Etapa 4 – 25%
- Etapa 5- 10%

10.1.1- Observação: As etapas listadas envolvem atividades diversas da tramitação da proposta, por isso, foram definidos percentuais de custo proporcional ao serviço prestado em cada uma. A definição de tais percentuais está embasada na expectativa de volume de trabalho demandado na realização de cada etapa pela empresa prestadora dos serviços.

10.2- O pagamento será efetuado após o atesto da nota fiscal, emitidos pela secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

10.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

10.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.5- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

10.6- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

12- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1- O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas;

12.3- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

12.4- Revisão

12.4.1- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

12.4.2. A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base na tabela de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a contratante recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto no contrato ou na normatização aplicável à



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

matéria;

13.2- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais for detectados incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela contratante;

13.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução dos serviços do contrato;

13.4- Ficam sob responsabilidade da contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos para a execução dos serviços;

13.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais e infralegais na execução da contratação;

13.6- Se solicitado, a contratada deverá participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem que haja quaisquer custos adicionais;

13.7- A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância da contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória do serviço correspondente;

13.8- Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente;

13.9- Cientificar ao contratante a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

13.10- É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

14.2- Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no aviso;

14.3- Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

14.4- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.5- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.6- Cumprir fielmente o contrato;

14.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do processo;

14.8- Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

14.9- Recusar os relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

15- GESTÃO DO CONTRATO

15.1- A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

15.2- A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.556/2025.

16- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

16.1- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

16.2- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.556/2025:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Silvia de Fátima da Silva Borges.

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

17.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18- DOS CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

19- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

19.2- Segue a dotação:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: 433/01.0500.0000.0000–02.12.08.244.014.1.164.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1- Pessoa Jurídica:

1.1 - Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital.

1.4 – Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto;
- b) Certificação ABECIP CA 600 e Certificação Anbima CPA 20 de ao menos um dos sócios;
- c) Comprovação de atuação na edição do FAR de 2023/2024 junto ao Agente Financeiro.

1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração Unificada

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO ÚNICA

Dispensa 010/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 7 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- 12 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa 010/2025

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço)_____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C)_____, vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a dispensa nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS			DISPENSA 006/2025	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Global
01				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
60 DIAS				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente		

Obs.:

1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Dispensa 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, orientação e apoio nas etapas finais da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais do Município de Indianópolis/MG, enquadrada no Programa MCMV/FAR - PORTARIA MCID Nº 47, de 17 de janeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.998.206-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º. _____, com sede a (av/rua _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa nº ____/____, Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II; Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II; Decreto Municipal nº 4.556, de 13 de março de 2025; Lei complementar 123/2006.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria, orientação e apoio nas etapas finais da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais do Município de Indianópolis/MG, enquadrada no Programa MCMV/FAR - PORTARIA MCID Nº 47, de 17 de janeiro de 2025.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, Vigência e Prorrogação

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 433/01.0500.0000.0000-02.12.08.244.014.1.164.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.2 - O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Pagamento

4.1- - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, estabelecido no Termo de Referência;

4.2- O prazo para início de prestação do serviço é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

4.3- Caso não seja possível o início da prestação do serviço no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no máximo 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5- Escopo das Atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

4.5.1- Deverá prestar suporte completo às equipes administrativas da contratante, conforme os seguintes pontos:

- Assessoraria, orientação e apoio em nas etapas finais da tramitação da proposta de empreendimentos habitacionais, enquadrada no Programa MCMV/FAR, conforme as portarias MCID 047/2025.
- Atendimento às exigências do agente financeiro e suporte técnico para cumprimento das condições e prazos regulamentados.

4.6 - Etapas e Atividades:

4.6.1- Para fins de melhor visualização das etapas, atividades, foi nominado conforme abaixo, onde a empresa contratada deverá dar apoio e subsidiar a contratante com todas as informações necessárias para execução das atividades de forma a atender os requisitos do FAR, no prazo regulamentado.

- ✓ *Observa-se que a etapa do enquadramento da proposta já foi efetuada pelo município visto não precisar de funcionário com experiência para sua realização.*

Etapa 01 – Leis e Chamento Público:

Verificar a existência de Lei válida para doação do terreno e/ou providenciar lei de doação, providenciar leis tributárias e elaborar o chamamento público/edital, tudo em conformidade com as diversa portaria do MCID vigente, orientações operacionais dos agentes financeiros e operador, sendo que a empresa deverá dar todo suporte e apoio ao município bem como subsidiar com todas as informações necessárias para a execução de tais atividades de forma a atender os requisitos do FAR, no prazo regulamentado. Esta etapa será efetivada juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social e abrangerá a definição de toda a documentação a ser produzida, reformulação de leis municipais, criação de novas se for o caso, confecção de fichas de cadastro, cartilhas informativas, relatórios, etc.

Etapa 02 – Viabilidade da Proposta:

Após selecionada a Construtora, a empresa deverá providenciar a análise de engenharia, jurídica e de crédito junto a caixa.

A empresa deverá orientar sobre os documentos do ente público a serem apresentados nesta etapa à caixa, e prestar esclarecimentos relativos e suas obrigações.

Etapa 03 – Contratação:

Será publicada portaria do MCID autorizando a contratação da proposta, estabelecendo prazo de assinatura do contrato e solução de eventuais pendências.

Caso haja procedimentos aderentes ao Ente Público, a empresa deverá estar disponível para contribuir com o atendimento.

Etapa 04 – Obras:

Após a contratação da operação, ou à qualquer outro momento julgado pertinente pelo gestor municipal, a empresa deverá orientar o município sobre os critérios e procedimentos para cadastro e posterior seleção das famílias beneficiárias em paralelo à execução das obras pela empresa contratada.

Etapa 05 – Contratação - Beneficiários:

Nesta etapa, ocorre a assinatura dos contratos entre o FAR/Caixa e os Beneficiários.

A contratada deverá orientar os procedimentos necessários por parte do município para a efetivação da assinatura com os beneficiários.

Caso haja procedimentos aderentes ao Ente Público, a contratada deverá estar disponível para contribuir com o atendimento até a entrega das chaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

- 4.6.2- O pagamento será efetuado após o atesto da nota fiscal, emitidos pela secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 4.6.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;
- 4.6.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 4.6.5- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente e termo de referência;

Cláusula Quinta - Do Preço, Gestão e Fiscalização

5.1 - O valor total para o objeto é de R\$ _____ (_____), mediante a conclusão satisfatória de cada uma das etapas, distribuídos da seguinte forma:

- Etapa 1 – 40%
- Etapa 2 – 25%
- Etapa 3 – 0% (não há custo para essa etapa, pois em geral não há procedimento que dependa da prestação de serviços por parte da empresa)
- Etapa 4 – 25%
- Etapa 5- 10%

5.2 - A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

5.3- A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.556/2025.

5.4- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

5.5- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.556/2025:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Silvia de Fátima Silva Borges.

Cláusula Sexta – Do Equilíbrio Econômico – Financeiro

Do Reajuste

6.1 – O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

6.2- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas;

6.3- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

6.4- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

6.5- A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base na tabela de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a contratante recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto no contrato ou na normatização aplicável à matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

-
- 7.2- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais for detectados incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela contratante;
- 7.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução dos serviços do contrato;
- 7.4- Ficam sob responsabilidade da contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos para a execução dos serviços;
- 7.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas legais e infralegais na execução da contratação;
- 7.6- Se solicitado, a contratada deverá participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem que haja quaisquer custos adicionais;
- 7.7- A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância da contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória do serviço correspondente;
- 7.8- Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 7.9- Cientificar ao contratante a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 7.10- É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

- 8.1 - Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 8.2- Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no aviso;
- 8.3- Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- 8.4- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.5- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6- Cumprir fielmente o contrato;
- 8.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do processo;
- 8.8- Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 8.9- Recusar os relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

Cláusula Nona - Da extinção

- 9.1 O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

- 10.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacao@indianopolis.mg.gov.br

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Município de Indianópolis/MG
Selmo Alves de Souza
Contratante

Razão Social
CNPJ nº
Contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF nº: _____

2) Nome: _____

CPF nº: _____